



Tabionato de Notas
 Av. Nelson Wegg, nº 400 - Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385 - Shopping Cidade Jardim
 CEP: 74223-230 - Goiânia-GO
 alankardecrunes@hotmail.com
 Tânia Mara Barcelos Nunes

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666

Bel. Wander Barbosa de Faria

Tabelião



009816
 8º Tabelionato de Notas
 Av. Nelson Wegg, nº 400 - Cidade Jardim
 Fone: 3295-6385 - Shopping Cidade Jardim
 CEP: 74223-230 - Goiânia-GO
 alankardecrunes@hotmail.com
 Tânia Mara Barcelos Nunes

LIVRO - 517
 FOLHAS - 031
 TRASLADO



ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura virem, que aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (18/08/2010), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-Go, perante mim, Tabelião, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.998.487/0001-06, com sede na Avenida República do Líbano, esquina com a Rua 08, nº 2048, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato representada por seus sócios EDMAR REZENDE DE MORAIS, casado, portador da Cédula de Identidade nº 571.546-SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 158.688.771-87; e, MARIA ELIZABETH MORAIS AFONSO, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade nº 182.737-SSP/GO, 2ª via, inscrita no C.P.F. sob o nº 323.366.751-53, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados nesta Capital, nos termos da Cláusula Décima Quarta da Sétima Alteração Contratual, datada de 10/10/2006, devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52061112020, em 01/11/2006 e Certidão Simplificada da JUCEG, Série C 015322, datada de 15/07/2010, a qual fica arquivada nestas Notas; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: DIVINO RAIMUNDO DA MAIA**, brasileiro, motorista, casado com CIRLENA HENRIQUE CAETANO DA MAIA sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 1.470.031-SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 280.502.741-87, residente e domiciliado na Fazenda Serra Branca, Zona Rural, Itapirapuã-GO, ora em trânsito por esta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - A Outorgante Vendedora é senhora e legítima possuidora, a justo título, de **um lote de terras para construção urbana de número oito (08), da quadra dez (10), situado na Rua RB-04, no loteamento denominado Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital**, com a área de 300,00 m², medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote 104; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 09; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 07; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido de área maior; e, está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da **2ª Circunscrição** local, sob o nº **54.440**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, a Outorgante vende ao Comprador, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$10.724,09 (dez mil e setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos)**, já pagos, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço a vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual a Outorgante Vendedora dá ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - A vendedora transmite ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção de direito, por bem desta. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - A Outorgante Vendedora declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais, pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86). **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS** - A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foram-me apresentadas, pelo Outorgado Comprador, as

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 517
FOLHAS - 031

Escrituras Autenticação
Contratos Rec. de Fir
Procurações Fotocópias



8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original,
Dou Fé:
Goiânia, 14/04/2011.
Em Testº da Verdade.
Percio Oliveira de Souza
Escrivente

seguintes Certidões Negativas, em nome da Vendedora, a saber: para com a Fazenda Pública Estadual; de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Goiás nº 200834, emitida em 18/08/2010; da Justiça do Trabalho da 18ª Região, número de controle nº fhuflrUyZlwhdu, emitida em 18/08/2010; Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle da Certidão: FF75.D842.01BC.0062, emitida em 18/08/2010, válida até 14/02/2011; inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do imóvel, bem como a CND do INSS nº 437422010-08001010, emitida em 10/06/2010, válida até 07/12/2010, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). Pelo Outorgado Comprador, ainda, me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). Certifico que o imóvel, objeto desta, está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 457.010.0080.000-6, exercício de 2010, tendo o valor fiscal de R\$5.361,00, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. De tudo dou fé. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na, juntamente com a Testemunha presencial, **ANDERSON PERES DE MORAES**, brasileiro, serventuário da justiça, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.926.586-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 549.319.751-00, residente e domiciliado nesta Capital. Eu, Wander Barbosa de Faria, Tabelião, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$237,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$23,70. Taxa Judiciária: R\$23,03 paga. (aa.) REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, EDMAR REZENDE DE MORAIS. REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, MARIA ELIZABETH MORAIS AFONSO. DIVINO RAIMUNDO DA MAIA. ANDERSON PERES DE MORAES. EM TESTº DA VERDADE. Wander Barbosa de Faria, Tabelião. Nada mais.

EM TESTº DA VERDADE

Wander Barbosa de Faria
Tabelião



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO
Prenotado no Protocolo 1 sob nº 149178 pag. 149
Registrado no L.º 2 fls. 02 sob nº 101-
Referente a Matrícula nº 101.117.
Observações: @Unida

